

EDITAL FUCAPE Nº 03/2026**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA****PIBIC 2026-2027****PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS DA GRADUAÇÃO****A BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

A Comissão de Gerência de Bolsa da FUCAPE, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece os critérios para levantamento e processo seletivo para bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC 2026-2027, para os discentes de cursos de graduação sediados em Vitória/ES, conforme Regimento Interno de Bolsas de Estudo e segundo as normas aqui definidas, que os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram conhecer e aceitar.

[As inscrições para o PIBIC 2026-2027 deverão ser feitas até o dia 28/09/2026, por meio deste link \(<clique aqui>\), para avaliação da Comissão de Gerência de Bolsa.](#)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente instrumento prevê o levantamento e seleção de candidatos para bolsas de Iniciação Científica (IC) regidos por este edital e executados pelo Centro FUCAPE de Tecnologia e Pesquisa, sob acompanhamento da Comissão de Gerência de Bolsa da FUCAPE.

2. DAS BOLSAS

2.1. O presente processo de seleção tem por finalidade fazer o levantamento e seleção de discentes interessados em pleitear cotas institucionais de bolsas de iniciação científica, no período de outubro/2026 e agosto/2027.

2.2. As cotas institucionais de bolsas PIBIC 2026-2027, objeto deste Edital, serão fomentadas por agências de fomento e estarão condicionadas à disponibilidade de bolsas no ano vigente.

2.3. As bolsas terão vigência mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 11 (onze) meses.

2.4. A bolsa de IC terá seu valor definido pela Tabela de Valores de Bolsas da agência de fomento a que se referir.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

3.1. O candidato à bolsa deverá atender a TODOS os requisitos estabelecidos em edital vigente, referente à seleção de candidatos à bolsa de estudos para os cursos de graduação da FUCAPE.

3.2. A inobservância dos requisitos impedirá a implementação da bolsa. Quando constatada após a implementação, poderá resultar na suspensão ou no cancelamento da bolsa e, quando cabível, na restituição dos valores, observados procedimento de apuração, o Regimento Interno e as normas da respectiva agência de fomento.

Requisitos para Concessão

- a) Ser estudante regular de curso de graduação da FUCAPE, localizada no estado do Espírito Santo;
- b) Ter desempenho acadêmico evidenciado em seu histórico escolar, atualizado, com média igual ou superior a 5,0, exceto nos casos de discentes ingressantes;
- c) Não acumular qualquer tipo de bolsa, exceto aquela proveniente de programas de bolsas de estudo de cunho de inclusão social que permitam acúmulo de bolsa ou em caso de exceção deliberada pelo Diretor Acadêmico;
- d) Não exercer atividade remunerada de qualquer natureza, em caráter eventual ou não eventual;
- e) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- f) Estar adimplente junto às Agências de Fomento;
- g) Possuir conta corrente no banco demandado pela agência de fomento;
- h) Possuir e manter atualizado seu cadastro no sistema de gestão da agência de fomento correspondente.
- i) Ter e-mail institucional da FUCAPE. Caso não possua esse e-mail, deverá solicitar ao setor responsável na FUCAPE.

3.3 Em caso de suspeita de falsidade ou má-fé será necessário instaurar um procedimento de apuração dos fatos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Documentos do graduando necessários para candidatura:

- a) Cópia do RG ou CNH (em pdf);
- b) Currículo Lattes, em pdf, atualizado dos últimos 30 dias (disponível para preenchimento no endereço <https://lattes.cnpq.br/>).

- c) Comprovante de Matrícula, atualizado a partir de julho/26, em formato pdf;
d) Histórico Escolar que apresente o Coeficiente de Rendimento – CR, em formato pdf.

4.2. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Gerência de Bolsa apenas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida no item 4.1, [por meio do link PIBIC 2026-2027, no qual o\(a\) candidato\(a\) deverá informar: nome completo do aluno, e-mail, número do celular, número do CPF, número de matrícula, nome do curso, período atual no qual está; e CR, além de anexar os documentos obrigatórios.](#)

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. As inscrições ocorrerão até o dia 28/09/2026 mediante o envio dos documentos solicitados no item 4 desta chamada.

[5.2. Todos os documentos solicitados deverão ser entregues via upload no formulário de inscrição por meio do link PIBIC 2026-2027.](#)

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Procedimento	Prazo
Período de inscrição	Entrega dos documentos necessários para participação no processo seletivo	Até o dia 28/09/2026
Projetos de pesquisa PIBIC 2026-2027	Divulgação das oportunidades de pesquisa do ano vigente	21/09/2026
Entrevistas	Entrevista com os candidatos	29/09/2026
Resultado	Divulgação do resultado de classificação.	30/09/2026
Contratação de bolsa de estudos	Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação para contratação da bolsa.	A partir de 1 de outubro
Início da vigência das bolsas	Os candidatos terão direito à bolsa somente após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e, quando aplicável, Termo de Compromisso exigido pela agência de fomento.	A partir de outubro de 2026
Prestação de contas	Entrega do Relatório Final de Iniciação Científica; da Apresentação em slides; e a participação presencial no Seminário PIBIC 2026-2027, na condição de expositor;	Setembro de 2027

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Etapa 1 – Eliminatória e Classificatória:

Análise dos documentos necessários para participação no processo seletivo.

- i. Cópia do RG ou CNH em pdf;
- ii. Currículo lattes em pdf;
- iii. Declaração de matrícula em pdf;
- iv. Histórico escolar em pdf;

7.1.2 Regras de Avaliação:

- Itens: i, ii, iii são eliminatórios;
- Item: iv é eliminatório e classificatório (alunos(as) de 2º período em diante).

7.1.3 Avaliação dos itens:

- i. Avaliação dos documentos (RG ou CNH):

Critério de avaliação: eliminado o candidato que não entregar uma cópia do RG ou CNH, em pdf, conforme solicitado em edital.

- ii. Avaliação do Currículo lattes:

Crerários de avaliação: eliminado o candidato que não apresentar a cópia, em pdf, do currículo lattes.

- iii. Avaliação da Declaração de Matrícula:

Crerários de avaliação: eliminado o candidato que não apresentar a cópia, em pdf, da declaração de matrícula.

- iv. Avaliação do Histórico Escolar:

Crerários de avaliação: será eliminado o candidato que apresentar histórico escolar, em pdf, com o coeficiente de rendimento (CR) inferior a 5,0 pontos, exceto no caso de discentes ingressantes.

7.2 Etapa 2 – Classificatória

- i. Entrevista

7.2.1 Avaliação dos itens

- i. Entrevistas com os candidatos:

Serão chamados para a entrevista candidatos classificados na Etapa 1. A entrevista será telepresencial, sendo realizada via plataforma Teams, terá duração máxima de 30 minutos, e será marcada pelo Centro FUCAPE de Tecnologia e Pesquisa. O não comparecimento à entrevista terá caráter eliminatório e desclassificará o(a) candidato(a).

ii. A banca de avaliação será constituída por, no mínimo, dois membros, sendo pelo menos um integrante da Comissão de Gerência de Bolsa. A avaliação e a homologação dos resultados competirão, igualmente, à Comissão de Gerência de Bolsa.

Critério de avaliação: A nota final a ser atribuída à entrevista de cada candidato será a média das notas dadas pelos avaliadores, com a pontuação final entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos. Serão analisados 5 (cinco) critérios na entrevista, a saber: i) Capacidade de argumentação (comunicação), ii) Trajetória acadêmica, iii) Disponibilidade para se dedicar ao projeto, iv) Motivação e objetivos e v) Potencial de contribuição para o desenvolvimento científico.

Parágrafo único: A nota da entrevista, quando do cálculo para composição da nota final, terá peso 2 para alunos a partir do 2º período.

8. PONTUAÇÃO FINAL

8.1 A pontuação final do Processo Seletivo será estabelecida pela seguinte análise:

- i. se aluno(a) do 1º período: Pontuação Final = [(Nota da Entrevista)].
- ii. se aluno(a) a partir do 2º período: Pontuação Final = [(CR do aluno) + (Nota da Entrevista*2)]/3.

9. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação obtida na nota final dos candidatos.

9.2 Em caso de empate, terá prioridade o candidato que (nesta ordem):

- i. tiver obtido pontuação mais alta na entrevista;
- ii. tiver obtido pontuação mais alta no Coeficiente de Rendimento;
- iii. o candidato de idade maior.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

10.1 As bolsas recebidas das agências de fomento serão distribuídas pela Comissão de Gerência de Bolsa seguindo o quantitativo e a ordem de classificação dos candidatos aprovados no presente Edital de Seleção;

10.2 A distribuição das bolsas recebidas será feita entre os projetos de pesquisa a serem executados na FUCAPE no período de outubro de 2026 a agosto de 2027;

10.3 Havendo um quantitativo maior de participantes que o total de bolsas ofertadas, os demais candidatos aprovados que não forem selecionados comporão uma lista de suplência e poderão ser convocados futuramente, havendo disponibilidade de bolsa ou para prosseguir na condição de voluntário.

Parágrafo único: A distribuição das bolsas de iniciação científica está condicionada à concessão das cotas doravante pleiteadas ou distribuídas por agências de fomento, conforme consta o item 2.2. Em caso de não obtenção de cotas, a concessão de bolsas ficará automaticamente revogada.

11. CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

11.1 A Coordenação do Programa PIBIC 2026-2027 será a responsável pela indicação do bolsista aprovado no processo de seleção que atenda aos requisitos estabelecidos no item 3.

11.2 Os candidatos aprovados no processo de seleção serão chamados para a contratação a partir do dia 01/10/2026, respeitando o limite de bolsas disponíveis na data da contratação.

11.3 A bolsa terá vigência a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, sendo o mínimo de 04 (quatro) parcelas e o máximo de 11 (onze) parcelas, contadas de acordo com a exigência da agência que fomentar a bolsa.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A concessão da bolsa de iniciação científica é condicionada à apresentação de prestação de contas pelo bolsista, ao término do período de desenvolvimento do projeto, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

12.2 A prestação de contas terá por objeto a demonstração inequívoca do cumprimento integral das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, bem como a divulgação dos resultados científicos obtidos, e a participação das atividades definidas pelo Centro de Pesquisa.

12.3 A prestação de contas compreende:

I – a entrega do Relatório Final de Iniciação Científica;

II – a entrega da Apresentação em slides;

III – a participação no Seminário PIBIC 2026-2027 ou de atividade institucional equivalente no início da vigência, para apresentação do projeto, e, ao final da vigência, para apresentação dos resultados;

IV – o cumprimento das exigências específicas das agências de fomento.

12.4 O descumprimento de qualquer dos incisos do item 12.3 caracteriza inadimplência do bolsista.

12.5 O período de desenvolvimento do projeto encerra-se em 31/08/2027, vedada a realização de atividades de pesquisa custeadas pela bolsa após essa data, e o período de prestação de contas inicia-se em 01/09/2027, imediatamente após o encerramento do período de desenvolvimento do projeto.

12.6 O Relatório Final de Iniciação Científica e a Apresentação em slides deverão observar, obrigatoriamente, os modelos institucionais disponibilizados pela Secretaria de Pesquisa, sob pena de devolução para adequação.

12.7 Os documentos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico sec.pesquisa@fucape.br, em mensagem única, com identificação do bolsista, do orientador e do título do projeto no campo de assunto.

12.8 O Relatório Final de Iniciação Científica e a Apresentação em slides constituirão a base documental da avaliação final, a ser realizada no âmbito do Seminário PIBIC 2026-2027.

12.9 A participação do bolsista no Seminário é obrigatória e personalíssima, vedada a substituição por terceiros, inclusive pelo orientador.

12.10 Aos bolsistas vinculados a outras agências de fomento aplicam-se, de forma cumulativa, as exigências de prestação de contas previstas nos respectivos normativos.

12.11 Cabe ao orientador conduzir e acompanhar as atividades do bolsista durante todo o período de prestação de contas, bem como acompanhar presencialmente a exposição do trabalho do bolsista no Seminário PIBIC 2026-2027.

12.12 Encerrada a avaliação final, a Comissão de Gerência de Bolsa elaborará Relatório Institucional consolidado, para encaminhamento às agências de fomento, contendo a síntese das atividades, dos resultados e da situação de adimplência de cada bolsista.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas em edital;

13.2 Os resultados parciais e finais, assim como outros comunicados que se façam necessários ao processo seletivo, serão divulgados no site institucional;

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Acadêmico, ouvida a Comissão de Gerência de Bolsa, quando cabível.

Mais informações poderão ser obtidas junto a Coordenação do PIBIC 2026-2027, ou por meio do telefone (27) 4009 - 4444 Ramal 4428 e do e-mail sec.pesquisa@fucape.br.

Vitória (ES), 17 de setembro de 2026.

Comissão de Gerência de Bolsa